



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra  
ESTADO DE SÃO PAULO  
BRASIL

LEI N.º 001, de 26 de abril de 1965

Autoriza o Poder Executivo um crédito de Cr\$ 6.000.000, para ocorrer despesas, com a instalação da Prefeitura e Câmara Municipal.--

A Câmara Municipal de Rio Grande da Serra decreta e eu promulgo a seguinte lei:-

Artigo 1º - Fica aberto na Prefeitura Municipal um crédito especial de Cr\$ 6.000.000, ( seis milhões de cruzeiros), destinados a ocorrer despesas com a instalação da Prefeitura e Câmara Municipal, tais como, aquisição de móveis e utensílios, material de escritório, despesas de pronto pagamento, ajudas de custo e contratação de funcionários.

Artigo 2º - As despesas com execução da presente lei, serão cobertas com os recursos provenientes de operações de crédito.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito até o montante de Cr\$ 6.000.000, (seis milhões de cruzeiros), mediante emissão de notas promissórias acrescidas dos juros máximos de 1% (um por cento) ao mês vencíveis até o 1.º (primeiro) ano da data da emissão.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra,  
em 26 de Abril de 1965.

Carlos José da Graça Veiga Carlson  
Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria e afixado, na mesma data, na Portaria da Prefeitura, no quadro de editais.